SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
CNPJ/MF nº 07.594.978/0001-78
NIRE 35.300.477.570
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE
AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

São Paulo, 1° de dezembro de 2025 – A **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM n° 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos acionistas e ao mercado que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foram aprovados **(i)** a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; e **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante subscrição privada de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente), nos termos e condições abaixo indicados.

I. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

(a) Montante Total: Valor bruto total de R$ 502.723.875,51, correspondendo ao valor bruto de R$ 0,8417349145 por ação, a quantidade de 597.247.265 ações ordinárias (excluídas as ações em tesouraria), e valor líquido total de R$ 427.315.294,18, correspondendo ao valor líquido de R$ 0,715474677 por ação, considerando a aplicação de uma alíquota de Imposto de Renda de 15% a todos os acionistas da Companhia. Haverá retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para os acionistas que comprovarem ser imunes ou isentos, bem como para demais hipóteses legais. O valor por ação poderá ser modificado em razão de eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia;

(b) Imputação ao Dividendo Obrigatório: O valor declarado será imputado, líquido de imposto de renda, ao dividendo obrigatório do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia;

(c) Data do Pagamento: O pagamento ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2026, sem que seja devida qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente entre a data de declaração e de efetivo pagamento, podendo o crédito ser utilizado para fins de subscrição no Aumento de Capital conforme item II, "f", abaixo; e

(d) Base Acionária Para Fins do Pagamento: Terão direito a receber os juros sobre capital próprio acima referidos os acionistas da Companhia detentores de ordinárias da Companhia na data base de 5 de dezembro de 2025, sendo que as ações, a partir de 8 de dezembro de 2025, inclusive,

serão negociadas na bolsa de valores "ex" esses juros sobre capital próprio.

II. AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

(a) Valor do Aumento de Capital: No mínimo, R$ 81.798.426,32 e, no máximo, R$ 376.463.032,54;

(b) Quantidade de Ações: Serão emitidas, no mínimo, 4.102.228 Ações ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 18.879.791 Ações;

(c) Preço de Emissão: O preço de emissão será de R$ 19,94 por Ação ("Preço de Emissão das Ações"), fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no período dos 30 pregões imediatamente anteriores à data de aprovação do Aumento de Capital, com deságio de 20,0%, sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, já que reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado;

(d) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, compensando, ainda que parcialmente, o efeito da distribuição de juros sobre capital próprio;

(e) Direito de Subscrição e Data de Corte: Observados os procedimentos estabelecidos pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,0316113500 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 5 de dezembro de 2025 ("Data de Corte"), sendo, portanto, as ações de emissão da Companhia negociadas ex-direito de subscrição a partir de 8 de dezembro de 2025 (inclusive). Em termos percentuais, cada acionista poderá subscrever uma quantidade de novas ações que representem 3,16% do número de ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte;

(f) Forma de Integralização: As Ações poderão ser integralizadas: (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3; ou (ii) mediante utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados conforme item (i) acima, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização dos juros sobre capital próprio no respectivo boletim de subscrição. As Ações que venham a ser subscritas nos procedimentos de rateio de sobras, conforme indicado no item (h) abaixo, somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional;

(g) Prazo de Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de Ações terá início em 8 de dezembro de 2025 (inclusive) e término em 6 de janeiro de 2026 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência");

(h) Tratamento de Sobras: Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, se ainda houver ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingido a Quantidade Mínima de Ações, os acionistas da Companhia e/ou cessionários de direito de preferência que tenham expressamente manifestado interesse na reserva de sobras no ato de subscrição terão direito de participar do

rateio de sobras de Ações não subscritas, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, a critério da Companhia, poderá ser realizado, findo a rodada de rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, ou o cancelamento das sobras, conforme o caso. Informações sobre o rateio de sobras não subscritas serão oportunamente divulgadas pela Companhia. Os procedimentos e prazos específicos do rateio de sobras serão detalhados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia;

(i) Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações;

(j) Homologação: Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que, é admitida, desde já, a homologação parcial do Aumento de Capital desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações;

(k) Direitos das Ações: As novas Ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital; e

(l) Informações Adicionais: Em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, informações detalhadas acerca do Aumento de Capital foram apresentadas em Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia nesta data.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 3878-9701, ou por meio do e-mail: ri@smartfit.com.

José Luís Rizzardo Pereira
Diretor de Relações com Investidores